



### Contrato 025/2023 /DPE-GO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA VIC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.913 do dia 04/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.982.621-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIC Distribuidora e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.282.447/0001-39, com sede na rua Planaltina n. 840 Quadra D Lote 06 Setor Industrial Moca CEP 74.420-200, Goiânia - Goiás, neste ato representada por **Grazielly Gonçalves Pereira Dantas**, inscrito no CPF sob o nº 015.562.381-85, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202310892004302**, resolvem firmar o presente contrato para a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas tipo "rôlo"**, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico nº **004/2023**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo 1º** - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas tipo "rôlo", conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Parágrafo 2º** - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** – São partes integrantes do Contrato:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Proposta de Preços da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A DESCRIÇÃO DO OBJETO consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

As NORMAS DE EXECUÇÃO constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

As normas referentes ao LOCAL DE ENTREGA e INSTALAÇÃO constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e mediante Nota Fiscal ou Fatura.

**Parágrafo 2º** - A Contratada deverá protocolizar a nota fiscal até o quinto dia útil após a entrega do objeto licitado.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 4º** - A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo 5º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 6º** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 7º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** - O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$66.204,94 (sessenta e seis mil, duzentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

**Parágrafo 2º** - Os preços contratados constam na Proposta de Preços da Contratada – parte integrante do Contrato.

**Parágrafo 3º** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias 2023.801.03.92.1037.2129.04, Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

**Parágrafo 4º** – Os preços serão fixos e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

As SANÇÕES serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, que será assinado pelas partes contratantes.

GOIANIA, 30 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Gonçalves Pereira Dantas, Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 18:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GREGORIO FERNANDES, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 01/09/2023, às 12:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51256753** e o código CRC **91390554**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO  
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR  
MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1120.



Referência: Processo nº 202310892004302



SEI 51256753

Criado por [albiana](#), versão 6 por [albiana](#) em 30/08/2023 13:43:27.